



MANUAL

STADAEXPCAU - Guia XML - Definições Gerais v2.5

Documentação Técnica

15-02-2023

Classificação	100.10.600
Segurança	Pública
Versão	2.5

CIRCUITO DE APROVAÇÃO

Elaborado:	AT-ASA
Verificado:	AT-DSRA (GT SAE)
Aprovado:	AT-DSRA
Data:	15-02-2023

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão Anterior	Data de Aprovação	Síntese de Alterações
1.0	23/02/2022	Versão Inicial
2.0	17/11/2022	Alteração dos nomes das mensagens e passagem para o novo template.
2.1	16/12/2022	Atualização dos diagramas gerais de circuito e da numeração dos capítulos e subcapítulos.
2.2	02/01/2023	Atualização das descrições nos vários capítulos, da lista de mensagens utilizadas e dos diagramas de circuito.
2.3	02/02/2023	Atualização dos diagramas de circuito.
2.4	13/02/2023	Atualização de descrições, mensagens e diagramas de circuito.
2.5	15/02/2023	Atualização das descrições e diagramas da submissão e Aceitação Alteração e Circuito de saída mensagens

Otimizado para impressão frente e verso

ÍNDICE

1. Introdução	6
1.1. Glossário	6
2. Estrutura do documento	7
3. Mensagens XML	8
3.1. Diagramas das Mensagens XML	12
3.1.1. Submissão e Aceitação	15
3.1.2. Atribuição e Resultado do Controlo	16
3.1.3. Anulação da Declaração	17
3.1.4. Alteração da Declaração	18
3.1.5. Autorização de Saída	19
3.1.6. Circuito de Saída	20
4. Interpretação dos Guias XML	21
4.1. Regras Gerais de Formatação das Mensagens XML	23
4.1.1. Versão	23
4.1.2. Caracteres Admitidos - "Encoding"	23
4.1.3. Tipo de Dados e Respetiva Notação	24
4.1.4. Representação Decimal	24
5. ESTRUTURAS DE NUMERAÇÃO	25
5.1. Número de Referência Local - NRL	25
5.2. Número de Aceitação (MRN)	27

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1: Nome dos ficheiros dos Guias XML e das mensagens em formato Excel	11
Tabela 2: Exemplo de utilização da Profundidade	22
Tabela 3: Tipo de Dados e Respetiva Anotação	24
Tabela 4: Estrutura do Número de Referência Local – EOR IPT	25
Tabela 5: Estrutura do Número de Referência Local – Não PT – NI até 14 caracteres	25
Tabela 6: Estrutura do Número de Referência Local – Não PT - NI superior 14 caracteres	26
Tabela 7: Estrutura do Número de Referência Local – Situações de Continuidade	26
Tabela 9: Estrutura do Número de Aceitação - MRN	27

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1: Diagrama Geral do Circuito da estância de Exportação	12
Figura 2: Diagrama Geral do Circuito de Saída	12
Figura 3: Diagrama da Submissão e Aceitação da Declaração	15
Figura 4: Diagrama da Atribuição e Resultado do Controlo	16
Figura 5: Diagrama da Anulação da Declaração - Por Iniciativa da Autoridade Tributária e Aduaneira.....	17
Figura 6: Diagrama da Anulação da Declaração - Por Iniciativa do Operador Económico.....	17
Figura 7: Diagrama da Alteração da Declaração Por Iniciativa do Operador Económico.....	18
Figura 8: Diagrama da Autorização de Saída	19
Figura 9: Diagrama do Circuito de Saída.....	20

1. Introdução

O presente guia contém as definições técnicas gerais do processo de intercâmbio eletrónico de informação no âmbito das declarações aduaneiras de exportação e das declarações de reexportação, ou seja, das declarações e notificação constantes nas colunas B1 a B4 e C1 a C2 do Anexo B do AD-CAU, que serão tratadas no STADAEXPCAU.

Os destinatários deste guia são os Operadores Económicos (OE) habilitados pela Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) para poderem comunicar eletronicamente com as estâncias aduaneiras, utilizando o canal WebService.

Associado a este guia estão outros guias específicos para cada uma das mensagens que permitem a troca de informação necessária ao cumprimento das formalidades aduaneiras associadas à saída das mercadorias do território aduaneiro da União.

Embora as regras essenciais, necessárias para a construção e interpretação das mensagens, estejam contidas nos guias das mensagens, é imprescindível a observância das regras contidas no Manual de preenchimento da declaração aduaneira de exportação.

Para mais informação de carácter funcional consultar o Portal Info da AT:

<https://info.portaldasfinancas.gov.pt/>

1.1. Glossário

Sigla	Significado
AT	Autoridade Tributária e Aduaneira
OE	Operador(es) económico(s)
DAE	Declaração aduaneira de exportação

2. Estrutura do documento

Este manual permitirá identificar e compreender a utilização das mensagens XML entre os OE e a AT, enquadradas nas diferentes fases do circuito de tramitação das declarações aduaneiras de exportação (sentido lato).

Este documento está estruturado da seguinte forma:

- **Capítulo 3 – Mensagens XML:**
 - Apresentação dos diagramas da interação das mensagens XML entre os OE e a AT;
 - Caracterização das mensagens XML.

- **Capítulo 4 – Interpretação dos Guias das mensagens XML:**
 - Informação de apoio à interpretação do conteúdo dos guias das mensagens.

- **Capítulo 5 – Estruturas de Numeração:**
 - Apresentação da estrutura de numeração dos elementos de dados.

3. Mensagens XML

Este capítulo especifica as mensagens utilizadas no diálogo entre os OE e a AT e vice-versa, utilizado durante o circuito de uma declaração aduaneira de exportação.

As mensagens estão definidas com o prefixo “PT” e sufixo “C”, identificador de mensagem nacional e da versão da mensagem respetivamente.

A manutenção das mensagens está a cargo da AT.

Na tabela seguinte estão identificados as mensagens e os nomes dos respetivos ficheiros que deverão acompanhar este documento (Guias XML e Mensagem no formato Excel).

Declaração de Exportação				
MENSAGENS		FLUXO	NOME DO FICHEIRO	
			Guia XML	Mensagem em Excel
PT507C	Apresentação da mercadoria na estância aduaneira de saída.	OE -> AT	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT507C (em desenvolvimento)	Mensagem Operador PT507C
PT511C	Notificação de apresentação das mercadorias ¹	OE -> AT	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT511C	Mensagem Operador PT511C
PT513C	Pedido de alteração da DAE	OE -> AT	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT513C	Mensagem Operador PT513C
PT514C	Pedido de anulação da DAE	OE -> AT	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT514C	Mensagem Operador PT514C
PT515C	Declaração aduaneira de exportação (DAE ²)	OE -> AT	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT515C	Mensagem Operador PT515C
PT583C	Resposta ao pedido de informação sobre exportação sem saída (Procedimento de inquérito)	OE -> AT	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT583C	Mensagem Operador PT583C
PTE33C	Notificação de inscrição nos registos do declarante	OE -> AT	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PTE33C (em desenvolvimento)	Mensagem Operador PTE33C
PTE46C	Envio de documentos por parte do OE	OE -> AT	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PTE46C	Mensagem Operador PTE46C
PT504C	Aceitação do pedido de alteração da DAE	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT504C	Mensagem Operador PT504C
PT509C	Aceitação do pedido de anulação da DAE ou decisão de anulação da DAE	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT509C	Mensagem Operador PT509C

¹ No contexto das declarações apresentadas antes da apresentação das mercadorias – artigo 171.º do CAU.

² DAE em sentido amplo, abrangendo as declarações referidas nas colunas B1 a B4 e C1 do Anexo B, do AD-CAU

PT521C	Notificação de rejeição de desvio	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT521C (em desenvolvimento)	Mensagem Operador PT521C
PT522C	Notificação de saída do TAU não autorizada	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT522C (em desenvolvimento)	Mensagem Operador PT522C
PT525C	Notificação de autorização de saída do TAU	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT525C (em desenvolvimento)	Mensagem Operador PT525C
PT528C	Aceitação da DAE	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT528C	Mensagem Operador PT528C
PT529C	Autorização de saída para exportação	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT529C	Mensagem Operador PT529C
PT531C	Notificação do termo ou da prorrogação do prazo de entrega da declaração complementar	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT531C	Mensagem Operador PT531C
PT551C	Saída para exportação não autorizada	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT551C	Mensagem Operador PT551C
PT556C	Rejeição: da DAE; do pedido de alteração da DAE; do pedido de anulação da DAE; do envio de provas alternativas e da notificação de apresentação das mercadorias (resposta às mensagens PT 515, 513, 514, 583 ou 511)	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT556C	Mensagem Operador PT556C
PT557C	Rejeição por parte da estância de saída	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT557C (em desenvolvimento)	Mensagem Operador PT557C
PT560C	Notificação da decisão de controlo	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT560C	Mensagem Operador PT560C
PT561C	Notificação da decisão de controlo na estância de saída	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT561C (em desenvolvimento)	Mensagem Operador PT561C
PT582C	Pedido de informação sobre exportação sem saída (Procedimento de inquérito)	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT582C	Mensagem Operador PT582C
PT599C	Notificação de exportação (comunicação da saída das mercadorias do território aduaneiro da União ou de saída não autorizada)	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PT599C	Mensagem Operador PT599C

PTE38C	Aviso para a falta de entrega de documentos	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PTE38C	Mensagem Operador PTE38C
PTE44C	Resultado do controlo	AT -> OE	EXPCAU - Guia XML - Mensagem PTE44C	Mensagem Operador PTE44C

TABELA 1: NOME DOS FICHEIROS DOS GUIAS XML E DAS MENSAGENS EM FORMATO EXCEL

3.1. Diagramas das Mensagens XML

O processo de tramitação de uma declaração de exportação é composto por várias fases, que se demonstram a seguir, na qual se incluiu o controlo *a posteriori* como uma fase que pode ou não existir após a concessão de autorização de saída:

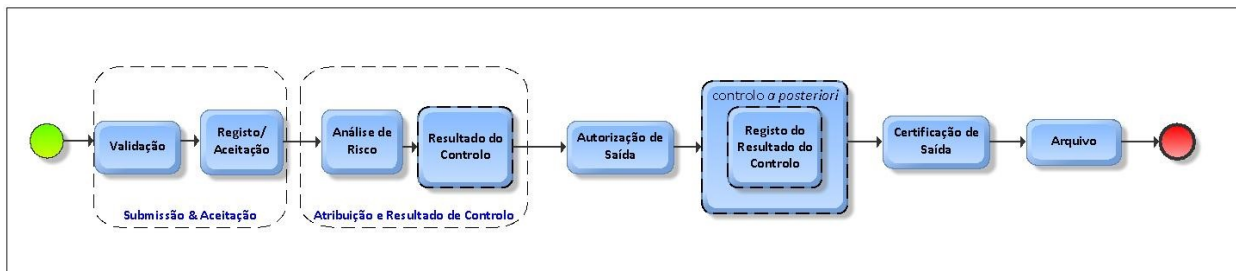


FIGURA 1: DIAGRAMA GERAL DO CIRCUITO DA ESTÂNCIA DE EXPORTAÇÃO

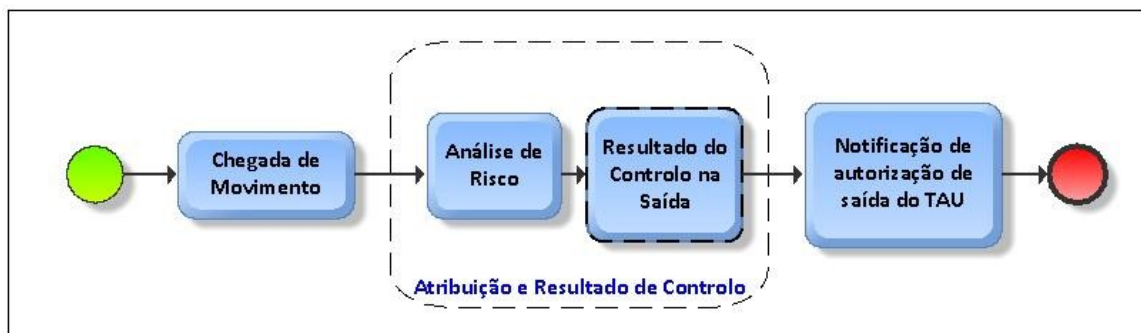


FIGURA 2: DIAGRAMA GERAL DO CIRCUITO DE SAÍDA

Das fases identificadas podemos de forma sintética descrever os seguintes processos:

- **Submissão**

Corresponde ao momento em que a declaração passa a existir no sistema de informação da AT, ou seja, a declaração enviada considera-se entregue no momento da receção dos dados no sistema da AT.

- **Validação**

Este processo corresponde à validação dos dados constantes das declarações submetidas de acordo com as regras definidas tendo em conta, nomeadamente, o tipo de declaração e o regime aduaneiro em causa.

Do resultado desta validação dependerá a rejeição da declaração aduaneira com o conseqüente envio da mensagem eletrónica de resposta com indicação dos erros detetados, ou, no caso do resultado desta fase o permitir, a prossecução do circuito declarativo.

- **Registo / Aceitação**

Este processo é desencadeado após a validação positiva da declaração assegurando a aceitação do ato declarativo após a aferição positiva do cumprimento das respetivas condições de aceitação. Este deverá ser eminentemente automático, no entanto, em caso de necessidade identificada em regra de negócio a aceitação também poderá carecer de intervenção humana.

Poderá ainda verificar-se a necessidade de proceder-se à análise de determinados pedidos apresentados pelo operador juntamente com a declaração, o que ocorrerá nesta fase.

- **Análise de risco**

Este processo é desencadeado para as declarações aceites, bem como para as declarações antecipadas que se encontram no estado “provisório/submetido”; assegurando a interação com o sistema de análise de risco, o qual atribuirá o tipo de controlo a que a declaração deverá ser sujeita. Consequentemente, o operador económico será notificado e deverá agir de acordo com essa notificação.

- **Resultado do Controlo**

Este processo só existe para as declarações já aceites e que foram selecionadas para controlo; consiste no registo dos resultados do controlo. De acordo com o resultado obtido a Autoridade Tributária e Aduaneira informa o operador económico dos procedimentos que devem ser executados, podendo implicar correções à declaração aduaneira ou até mesmo a sua anulação. Quando reunidas as condições, a declaração prosseguirá no seu circuito.

- **Autorização de Saída**

Este processo será eminentemente automático, contudo, poderá carecer de intervenção humana em casos específicos, e sendo asseguradas as interações necessárias para garantir que efetivamente estão reunidas todas as condições para a concessão da autorização de saída. Caso sejam determinadas irregularidades, estas são comunicadas aos OE para regularização. Este processo deve desencadear também uma notificação ao operador, de autorização de saída para exportação ou uma notificação de saída não autorizada.

- **Controlo *a posteriori***

Este procedimento não é mais do que a necessidade de proceder ao controlo composto pelas fases de análise de risco e resultado do controlo da declaração, após ter sido processada a fase da autorização de saída e antes do seu arquivo.

- **Certificação de Saída**

Este processo é desencadeado nos momentos e circunstâncias determinados pela legislação aduaneira e atesta a saída das mercadorias do território aduaneiro da União Europeia, sendo realizado pela estância de exportação tendo em conta os resultados de saída comunicados pela estância de saída ou, na ausência

dessa comunicação, a certificação de saída será efetuada após desencadear-se o procedimento de inquérito e desde que aceites as provas alternativas apresentadas pelo operador.

Não podemos deixar de realçar que no decorrer do circuito de tramitação de uma declaração poderão ser efetuadas **ALTERAÇÕES** (a pedido do OE) **ou** **CORREÇÕES** (por iniciativa da AT após controlo) ou poder-se-á **ANULAR** a declaração quer a pedido do OE, quer por decisão da AT. As regras de negócio implementadas condicionarão sempre o momento em que estas ações poderão ser executadas.

De seguida é demonstrada a forma como são utilizadas as mensagens na comunicação entre o OE e o sistema (STADAEXPCAU) e vice-versa, em cada uma das fases da tramitação das declarações acima identificadas.

3.1.1. Submissão e Aceitação

Após o envio da mensagem de submissão de uma declaração de exportação, o OE será sempre notificado da resposta resultante do processo de registo/validação da declaração ou da aceitação da mesma.

Este esquema diz respeito às declarações B1 a B4, excluindo-se as C1 e C2.

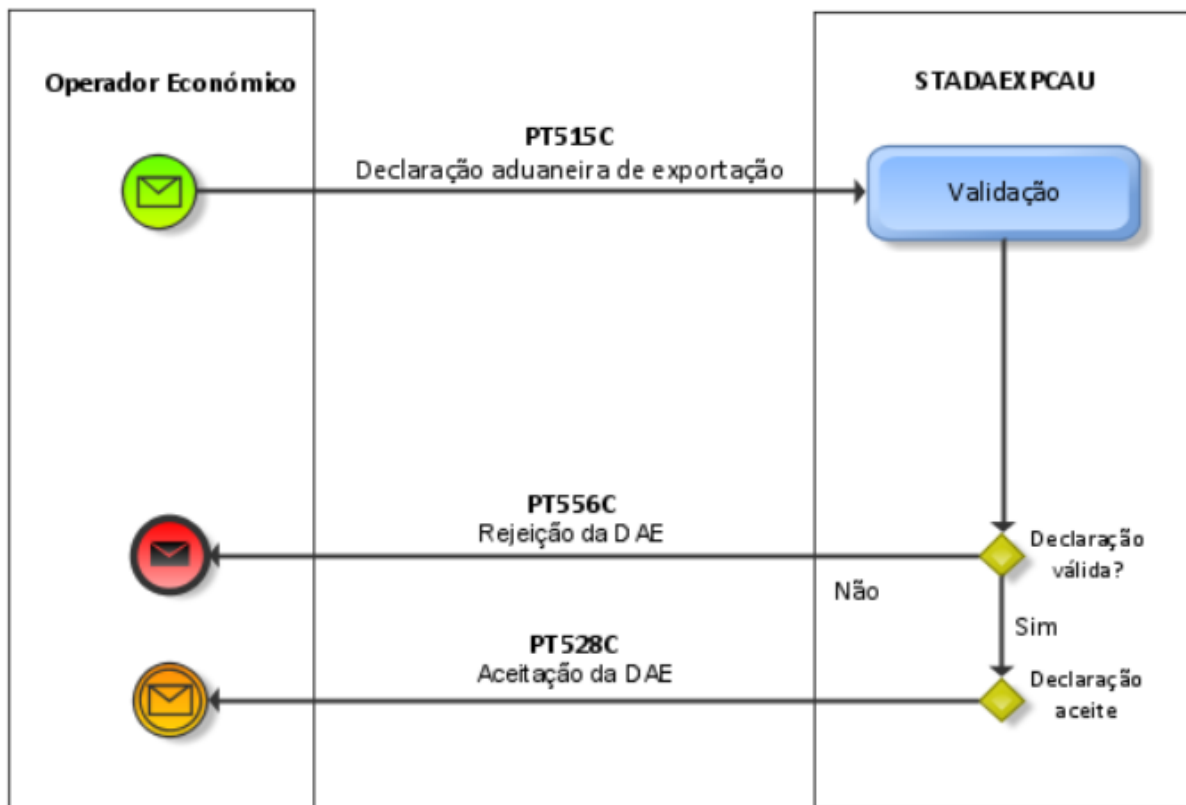


FIGURA 3: DIAGRAMA DA SUBMISSÃO E ACEITAÇÃO DA DECLARAÇÃO

3.1.2. Atribuição e Resultado do Controlo

O processo é desencadeado após aceitação da declaração de exportação.

Sempre que a declaração seja selecionada para controlo pela AT, será enviada uma notificação ao OE com indicação de que vai ser efetuado controlo. No final, o OE será notificado com o resultado do mesmo.

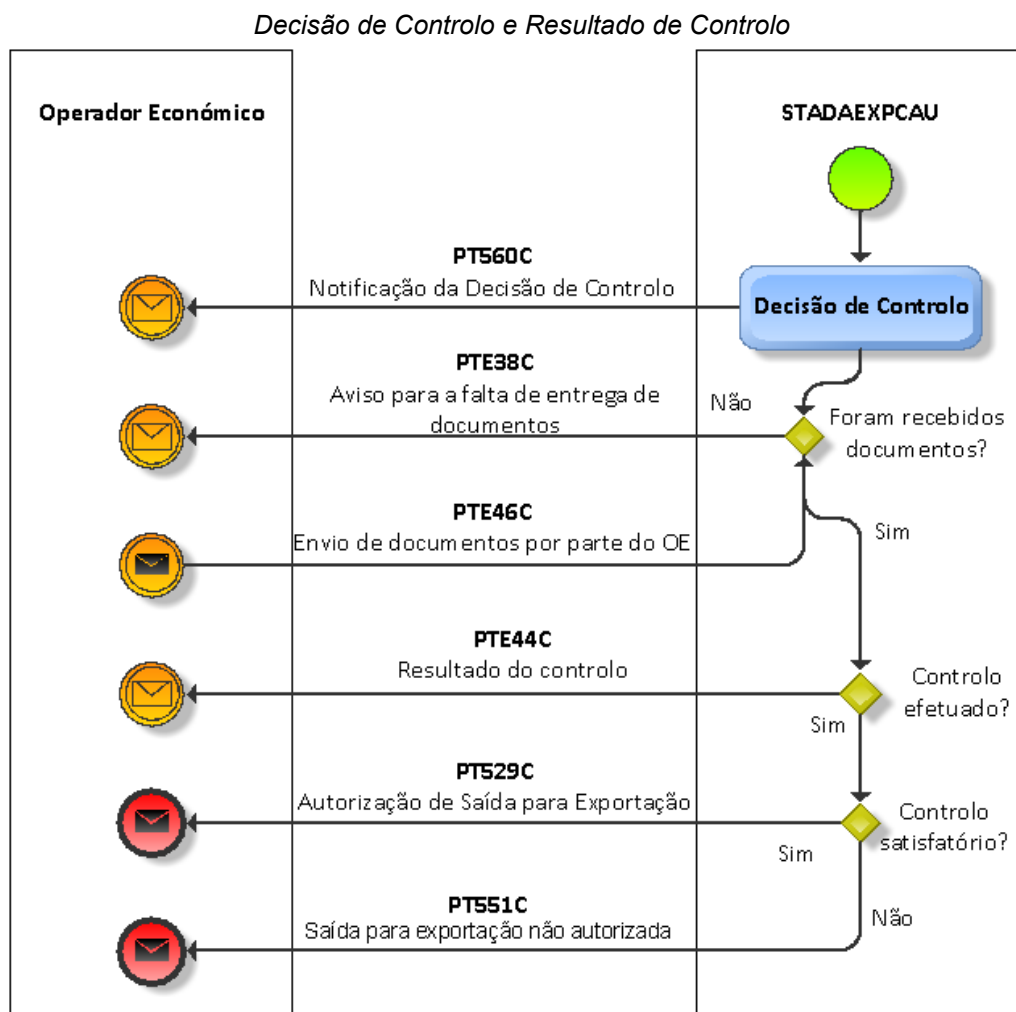


FIGURA 4: DIAGRAMA DA ATRIBUIÇÃO E RESULTADO DO CONTROLO

3.1.3. Anulação da Declaração

A anulação poderá ser iniciada pelo OE ou poderá tratar-se de uma decisão da AT. Se for efetuada pela AT, esta notifica o OE da anulação da declaração. Se for um processo iniciado pelo OE então, a AT informa o OE que o pedido de anulação foi aceite.

Por iniciativa da Autoridade Tributária e Aduaneira

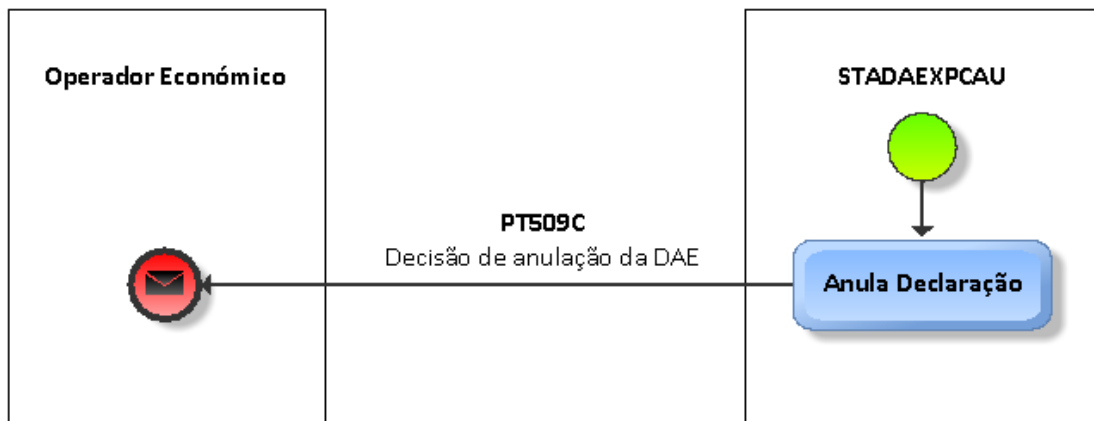


FIGURA 5: DIAGRAMA DA ANULAÇÃO DA DECLARAÇÃO - POR INICIATIVA DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA

Por iniciativa do Operador Económico

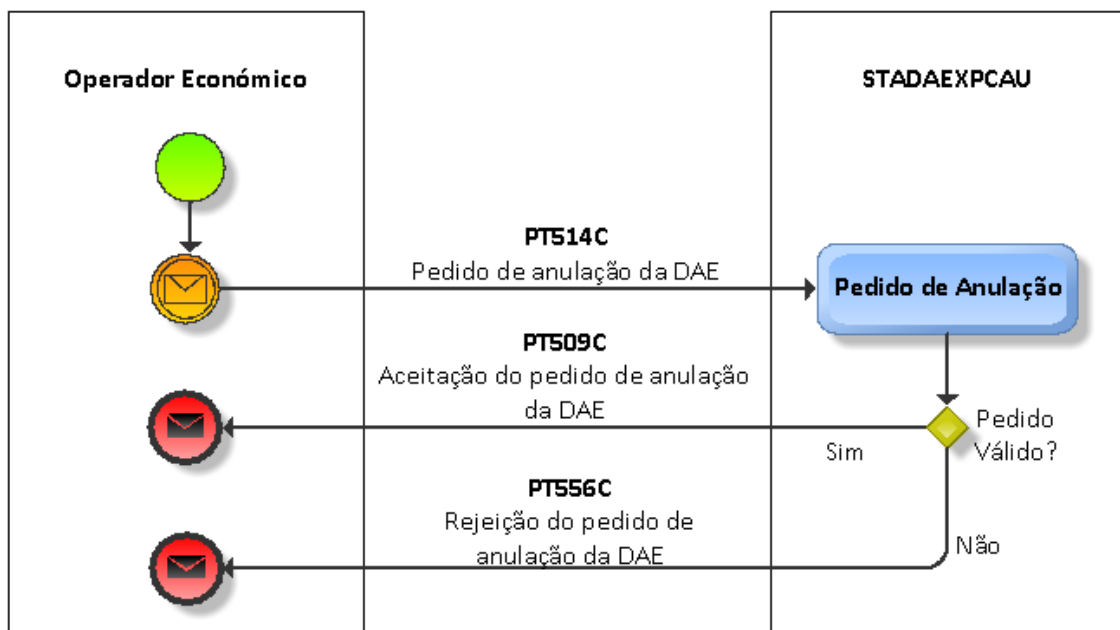


FIGURA 6: DIAGRAMA DA ANULAÇÃO DA DECLARAÇÃO - POR INICIATIVA DO OPERADOR ECONÓMICO

3.1.4. Alteração da Declaração

No decorrer do circuito da declaração, o operador económico pode efetuar pedidos de alteração à declaração aduaneira, quer se trate de uma declaração antecipada (que ainda não foi aceite por aguardar a apresentação das mercadorias) ou de uma declaração já aceite. No entanto, está definido por regra de negócio que esta ação não pode ser utilizada em algumas fases do circuito da declaração ou relativamente a alguns elementos de dados.

Nos diagramas seguintes podem ser visualizadas as mensagens utilizadas durante um processo de alteração da declaração aduaneira, solicitada pelo OE antes ou após a concessão da autorização de saída.

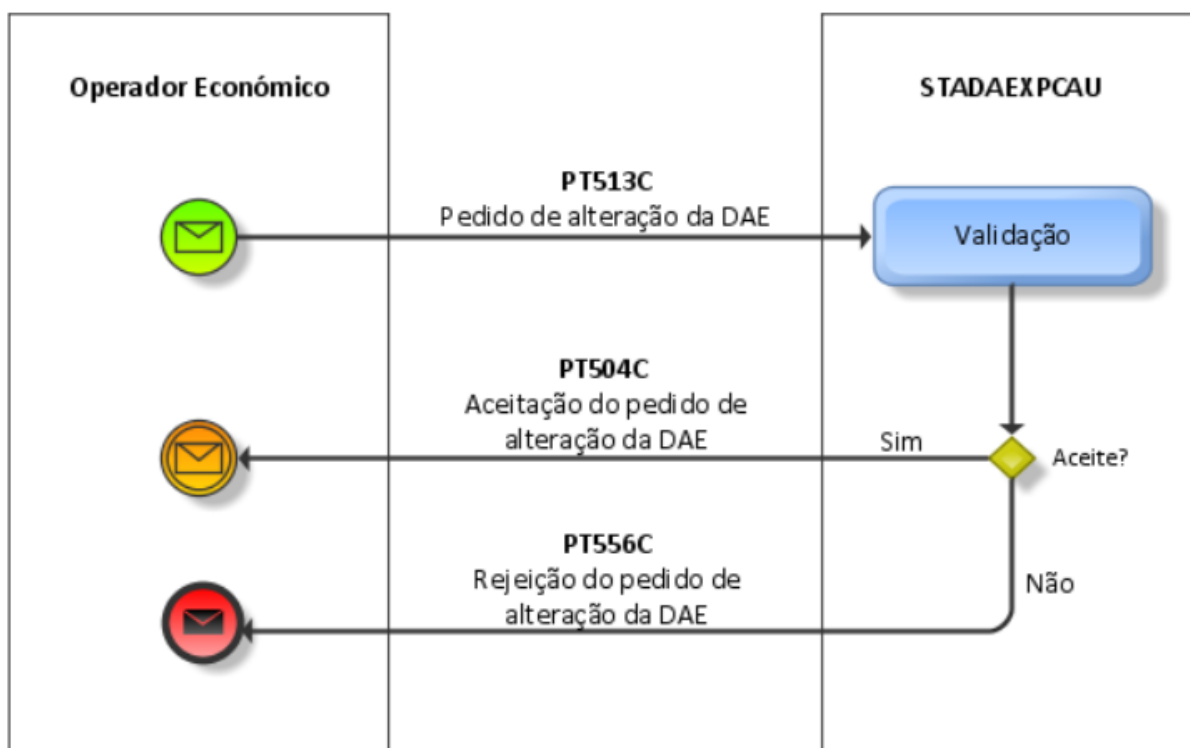


FIGURA 7: DIAGRAMA DA ALTERAÇÃO DA DECLARAÇÃO POR INICIATIVA DO OPERADOR ECONÓMICO

3.1.5. Autorização de Saída

Nesta fase, caso se verifique que não estão reunidas todas as condições para a concessão da autorização de saída será enviada uma mensagem ao OE com a indicação de saída não autorizada.

Assim que estejam reunidas todas as condições o OE será notificado sobre a concessão da autorização de saída para exportação.

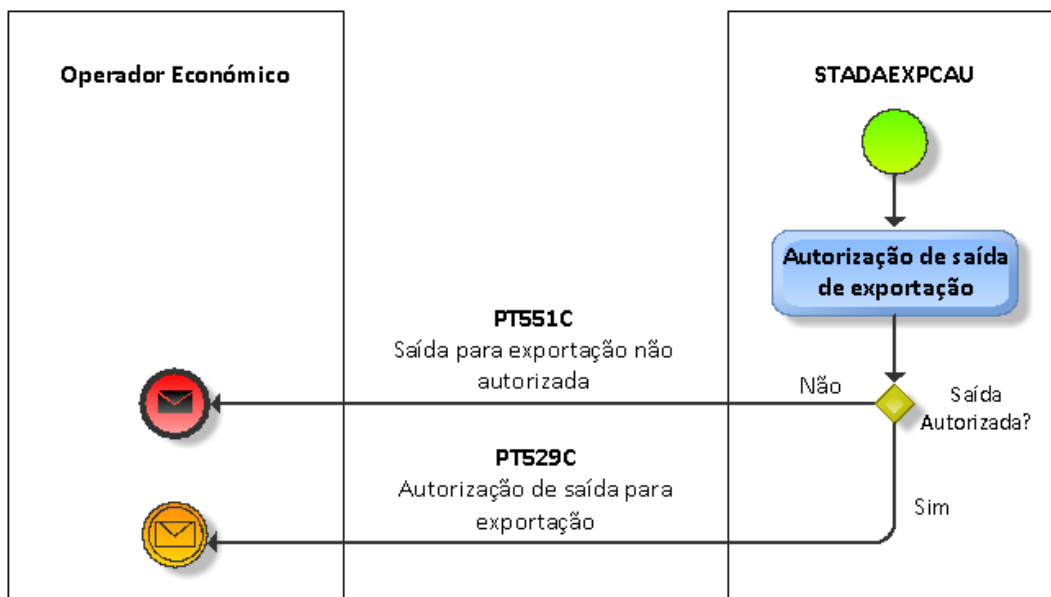


FIGURA 8: DIAGRAMA DA AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA

3.1.6. Circuito de Saída

O circuito de saída inclui todas as fases ligadas ao processo de tramitação da declaração desde a chegada à estância de saída até à notificação de saída.

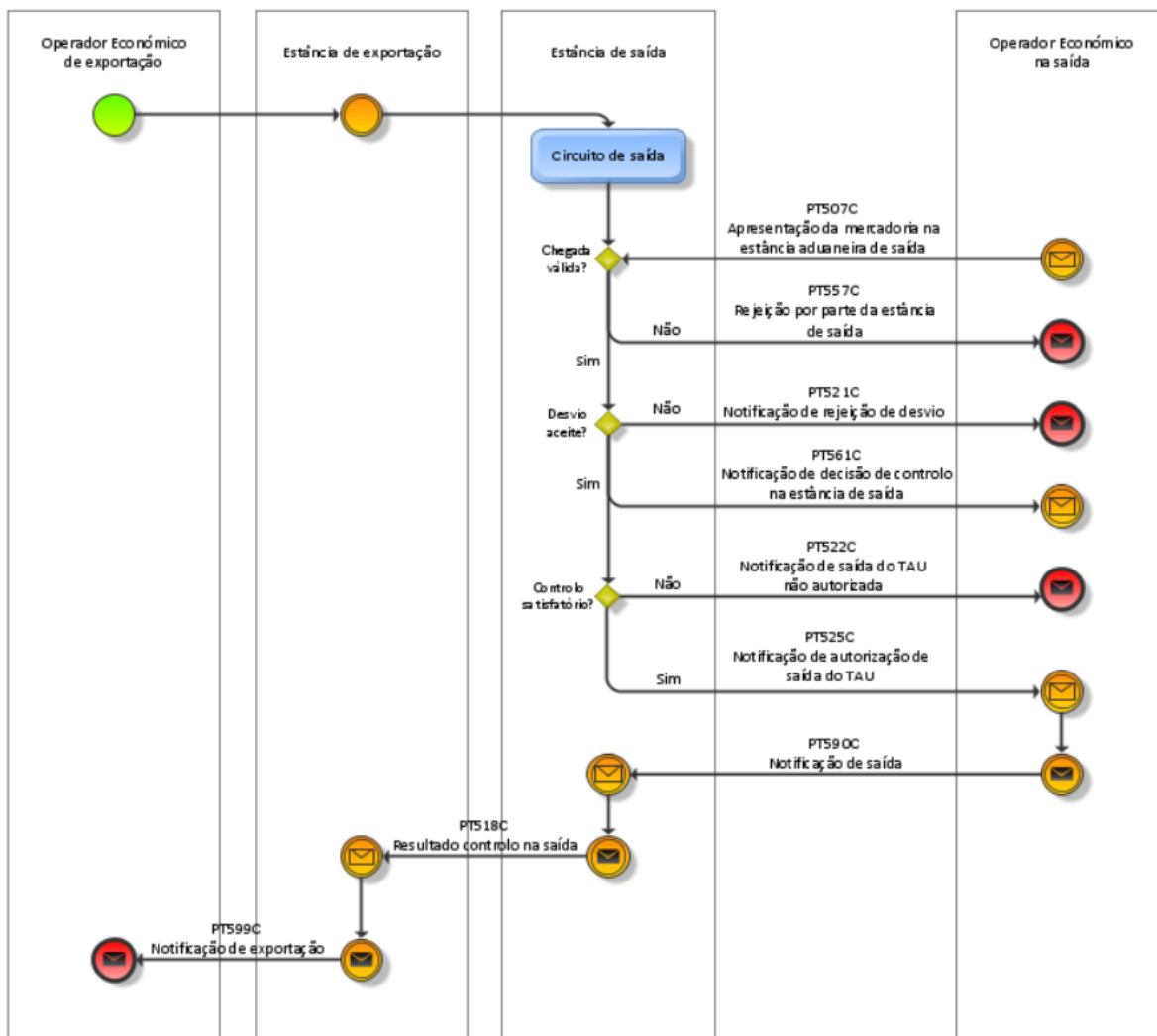


FIGURA 9: DIAGRAMA DO CIRCUITO DE SAÍDA

4. Interpretação dos Guias XML

Os guias XML são documentos independentes que devido ao seu conteúdo e volume de informação se optou por não serem parte integrante deste documento. Serão anexos que deverão acompanhar o presente documento.

As tabelas de correlação constantes dos diversos Guias específicos de cada mensagem documentam a relação entre os elementos dos dados da declaração de Importação e os elementos das mensagens XML.

O capítulo, Regras Gerais de Formatação das Mensagens XML, existente neste documento também contém informação relevante para melhor entender o conteúdo dos guias/mensagens.

As tabelas de correlação contêm as seguintes colunas:

- **ED**, especifica o elemento de dado utilizado na declaração de Exportação.
- **Grupos de Dados**, especifica o nome do grupo de dados usado na declaração eletrónica.
- **Tipo**, descreve o tipo (alfanumérico ou numérico) e o comprimento (número de caracteres) do atributo. Formatos que contêm ‘.’ (por exemplo an ..35) significa que o tamanho pode ser menor ou igual ao número de caracteres mostrado. Os que não contêm ‘.’ significam que o tamanho é constante.
- **O / C / F**, especifica se o atributo é Obrigatório [O], Condicional [C] ou Facultativo [F] relativamente à implementação da mensagem XML.

O ‘status’(O/F/C) indicado na coluna relativamente aos atributos das mensagens necessita de ser lido juntamente com o ‘status’ do grupo hierárquico onde esse atributo está inserido.

Por exemplo, se o ‘status’ de um determinado atributo é O (Obrigatório), ele só terá de ser obrigatoriamente preenchido se o ‘status’ do grupo onde ele está inserido for O. Se o grupo onde esse atributo se insere for F (Facultativo) ele só será obrigatório se o grupo for utilizado.

- **Tags XML**, contém o elemento de dado utilizado no respetivo segmento da mensagem XML em questão.
- **Observações**, contém regras e informação de apoio ao preenchimento a cada atributo da mensagem XML caso seja necessário.
- **P**, indica o nível de profundidade de uma tag.

<Envelope da Mensagem> com profundidade 1. O elemento <Cabeçalho da Mensagem> tem profundidade 2 e o elemento <Remetente da mensagem> tem profundidade 3.

Exemplo:

Profundidade	Elemento / Atributo
1	Envelope da Mensagem
2	Cabeçalho da Mensagem
3	Remetente da mensagem
...	...

TABELA 2: EXEMPLO DE UTILIZAÇÃO DA PROFUNDIDADE

4.1. Regras Gerais de Formatação das Mensagens XML

4.1.1. Versão

As mensagens utilizam a versão 1.0 da norma W3C, “Extensible Markup Language (XML) 1.0 (Third Edition) - W3C Recommendation 26-11-2008”, que poderá ser consultada no seguinte endereço:
<http://www.w3.org/TR/REC-xml>.

4.1.2. Caracteres Admitidos - “Encoding”

O ficheiro deverá obrigatoriamente ser gravado com a opção de “encoding” indicado na primeira linha do ficheiro XML (UTF-8).

Exemplo: `<?xml version="1.0" encoding="UTF-8"?>`

Segundo a norma do W3C, acima referida, na ausência de indicação do “encoding”, é utilizado a norma UTF-8 e o ficheiro deverá ser gravado nessa opção.

Exemplo: `<?xml version="1.0"?>`

4.1.3. Tipo de Dados e Respetiva Notação

an	alfanumérico;
a	alfabético;
n	numérico;
an..11	alfanumérico até 11 caracteres;
a1	alfabético com apenas 1 caracter;
n..11,3	numérico até 11 dígitos, dos quais 3 são decimais (o ponto decimal, embora explícito, não é contabilizado).
date	data no formato XML Schema (AAAA-MM-DD)
dateTime	<p>data/hora no formato XML Schema (AAAA-MM-DDThh:mm:ss[-mm:mm])</p> <p>IMPORTANTE: A data/hora deve conter informação sobre o fuso horário (<i>time zone</i>) a considerar. Se não vier a informação do <i>time zone</i> o sistema assumirá que a data/hora indicada será a hora GMT.</p> <p>Esta informação é relevante porque durante o horário de Verão a hora portuguesa no Continente e Madeira é GMT+1. Nos Açores assumiremos a hora continental para efeitos de processamento das mensagens.</p>

TABELA 3: TIPO DE DADOS E RESPETIVA ANOTAÇÃO

4.1.4. Representação Decimal

Na representação numérica deve ser utilizado o **ponto (.)** como sinal separador entre a parte inteira e a parte decimal.

5. ESTRUTURAS DE NUMERAÇÃO

5.1. Número de Referência Local - NRL

DESCRIÇÃO
E.D. 1209000000 Número de referência Local – NRL

Estrutura para Declarações enviadas por EDI/WEB com Declarante/Representante direto com EORIPT

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplo
1	Ano	n2	21
2	N.º EORIPT	an11	PT1234567890
3	N.º sequencial da declaração	an9	00000001
Nota: Exemplo: 21PT123456789000000001			

TABELA 4: ESTRUTURA DO NÚMERO DE REFERÊNCIA LOCAL – EORIPT

Estrutura para Declarações enviadas por EDI/WEB com Declarante/Representante Não PT – com NI de 14 caracteres

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplo
1	Ano	n2	21
2	Pais	a2	ES
3	Número de identificação	an14	12345678912345
4	Número Sequencial	an4	0001
NOTA: O NRL deverá ter até 22 caracteres. Exemplo: Número de Identificação: ES12345678912345 NRL: 21ES123456789123450000001			

TABELA 5: ESTRUTURA DO NÚMERO DE REFERÊNCIA LOCAL – NÃO PT – NI ATÉ 14 CARACTERES

Estrutura para Declarações enviadas por EDI/WEB com Declarante/Representante Não PT – com NI superior a 14 caracteres

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplo
1	Ano	n2	20
2	Pais	a2	ES
3	Código de Identificação	an9	#12345678
4	Número Sequencial	an9	000000001

NOTA: O Código de Identificação (CI) será atribuído automaticamente pela AT no momento do seu pedido de acesso a um dos sistemas informáticos (via GUE). Este código deverá ser alfanumérico e inicia-se com o carácter especial #.

Exemplo:
 Código de Identificação (CI): #ABC12345
 NRL: 20ES#12345678000000001

TABELA 6: ESTRUTURA DO NÚMERO DE REFERÊNCIA LOCAL – NÃO PT - NI SUPERIOR 14 CARACTERES
Estrutura para Declarações criadas/recolhidas a posteriori (situações de continuidade) nas estâncias aduaneiras

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplo
1	Ano	n4	2007
2	Radical "EAD"	a3	EAD
3	Código da estância aduaneira	an8	PT000040
4	Número Sequencial	an7	0000001

NOTA: Exemplo:
 NRL: 2007EADPT0000400000001

TABELA 7: ESTRUTURA DO NÚMERO DE REFERÊNCIA LOCAL – SITUAÇÕES DE CONTINUIDADE

5.2. Número de Aceitação (MRN)

DESCRIÇÃO
Número Aceitação - MRN

Campo	Conteúdo	Tipo	Exemplo
1	Ano	n2	20
2	País	a2	PT
3	Identificador único por ano e país	an12	000000000100
4	Identificador procedimento	a1	R
5	Dígito Controlo	an1	1

NOTA: Exemplo: 20PT000000000100R1

TABELA 8: ESTRUTURA DO NÚMERO DE ACEITAÇÃO - MRN